



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:

Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

Registro de preços para aquisição de tampas de bueiro.

2- Quantitativos:

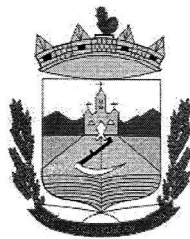
Item	Quant	Descrição	Valor un
01	100-1000	TAMPA DE BUEIRO 100cm x 50cm x 6cm - malha simples de ferro 6.3mm - malha 10x10 (usar espaçadores). Com furo central de diâmetro de 2,0cm para ser içada. Concreto Convencional ou usinado, com uso de vibrador para espalhar o concreto de forma uniforme dentro da caixaria, desde que atenda a resistência mínima Fck = 25mpa. Traço solicitado para atender a resistência 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	R\$72,96
02	1-100	TAMPA DE BUEIRO 100cm x 100cm x 8cm - malha dupla de ferro 8mm - malha 10x10 (usar espaçadores). Com furo central de diâmetro de 2,0cm para ser içada. Concreto Convencional ou usinado, com uso de vibrador para espalhar o concreto de forma uniforme dentro da caixaria, desde que atenda a resistência mínima Fck = 25mpa. Traço solicitado para atender a resistência 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	R\$151,13

3- Justificativa:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de tampas de bueiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de reparo e manutenção de vias e prédios públicos deste município, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes, faz se necessário a aquisição de tampas de bueiro sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município. Ademais, considerando os estragos causados pelas enchentes dos últimos meses, torna-se necessária a substituição e realização de novas instalações em vias e junto a prédios públicos, visando o melhoramento da drenagem para evitar novos alagamentos no futuro.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de troca de materiais danificados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Flávio Inácio Schmitz

6- Responsável pela fiscalização:

Flávio Inácio Schmitz



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Registro de preços para aquisição de tampas de bueiro.

2 - Quantidade:

Item	Quant	Descrição	Valor un
01	100-1000	TAMPA DE BUEIRO 100cm x 50cm x 6cm - malha simples de ferro 6.3mm - malha 10x10 (usar espaçadores). Com furo central de diâmetro de 2,0cm para ser içada. Concreto Convencional ou usinado, com uso de vibrador para espalhar o concreto de forma uniforme dentro da caixa, desde que atenda a resistência mínima Fck = 25mpa. Traço solicitado para atender a resistência 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	R\$72,96
02	1-100	TAMPA DE BUEIRO 100cm x 100cm x 8cm - malha dupla de ferro 8mm - malha 10x10 (usar espaçadores). Com furo central de diâmetro de 2,0cm para ser içada. Concreto Convencional ou usinado, com uso de vibrador para espalhar o concreto de forma uniforme dentro da caixa, desde que atenda a resistência mínima Fck = 25mpa. Traço solicitado para atender a resistência 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1)	R\$151,13

3- Vigência do contrato:

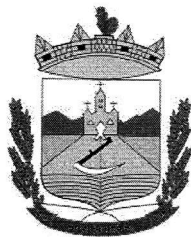
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de tampas de bueiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de reparo e manutenção de vias e prédios públicos deste município, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes, faz se necessário a aquisição de tampas de bueiro sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município. Ademais, considerando os estragos causados pelas enchentes dos últimos meses, torna-se necessária a substituição e realização de novas instalações em vias e junto a prédios públicos, visando o melhoramento da drenagem para evitar novos alagamentos no futuro.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de troca de materiais danificados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5- Solução pretendida:

Registro de preços de tampas de bueiro para aquisição conforme necessidade do Município.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

6.3 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

7- Execução do objeto:

7.1 - A solicitação de compras caberá ao servidor Flávio Inácio Schmitz, e os materiais deverão ser entregues nos locais e quantidades conforme disposto na nota de empenho.

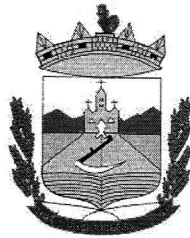
7.2 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: até 10 dias após a emissão da nota de empenho.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do servidor Flávio Inácio Schmitz.

9- Medição e pagamento:

9.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, que será conferida pelo servidor Flávio Inácio Schmitz.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

9.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, e a indicação da alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 057/2022, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

9.6 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Presencial por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item. A realização de Pregão Presencial justifica-se pelo disposto no art. 176, inciso II da lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Ademais, a realização de Pregão na modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

11 - Valor referência:

Valores conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência. Os valores estão de acordo com o art. 23, inciso II, sendo os mesmos valores praticados na licitação anterior, acrescido o valor do IPCA acumulado.

12 - Previsão orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (998)

RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE

BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

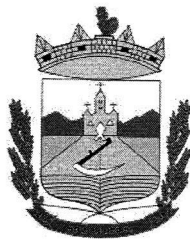
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (863)

RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE

BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (803)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051- CIDE)

15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (960)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (839)

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051- CIDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (832)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (834)

RECURSO: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

(3013 - DNPM)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (835)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (837)

RECURSO: 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de

Recursos Naturais (3014 - FUNDO ESPECIAL)

17.512.0208.1018 IMPLANTAR SISTEMA DE ESGOTO

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1013)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1 As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias após emissão do empenho.

13.2 O local da entrega dos produtos será o local a ser indicado pelo fiscal do contrato, que pode ser, tanto no almoxarifado do Município, quanto na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou no próprio local onde o produto será empregado (no canteiro de obras), dentro do território do Município de Bom Princípio.

17 - Servidor responsável (fiscal):

Flávio inácio Schmitz

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Nada a constar.

19 - Disposições gerais:

Nada a constar.

Bom Princípio, 26 de julho de 2024.

Flávio inácio Schmitz
Secretário de infraestrutura